

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 1.019/96, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza a permissão da exploração do transporte motorizado que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

FACO SABER, qua a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

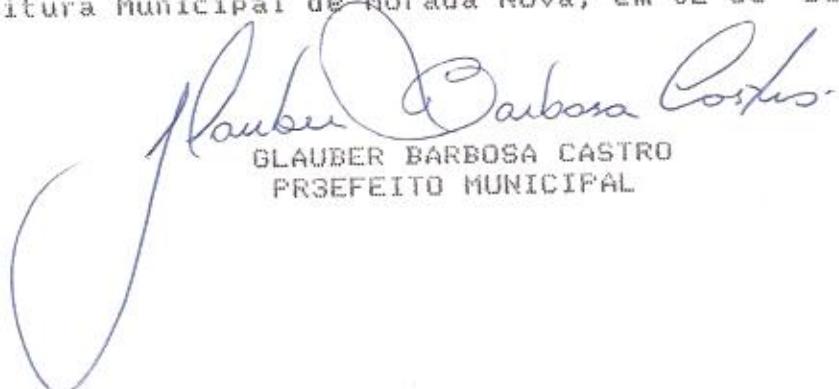
Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo, permitir na área do território do Município de Morada Nova, a exploração do transporte de pessoas ou cargas, utilizando-se do veículo biciclo motorizado, na forma de locação, conhecido por MOTOBICICLETA E MOTOCARGA.

Art. 2º. - O Poder Executivo, após a publicação dessa Lei e através de Decreto, terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar a matéria.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 02 de Dezembro de 1996.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL